



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026**

*define os critérios para concessão de auxílio financeiro para discentes junto ao Curso de Graduação em Enfermagem.*

**Artigo 1º** - O pagamento de auxílio financeiro a estudantes destina-se a custear integral ou parcialmente despesas com transporte terrestre e aéreo, estadia, alimentação e taxa de inscrição a estudantes da Faculdade de Enfermagem - FEnf.

**§1º** - Quando se tratar de taxa de inscrição em evento, caberá ao estudante providenciar a própria inscrição. De forma análoga, a aquisição de passagem aérea ou terrestre também poderá ser providenciada pelo aluno.

**§2º** - Cada estudante regularmente matriculado no Curso de Graduação em Enfermagem da Unicamp terá direito a 01 auxílio financeiro, por semestre, para participação em eventos Nacionais e Internacionais, fora da Unicamp, desde que haja saldo suficiente.

**Artigo 2º** - Para solicitar o auxílio financeiro é necessário preencher a Aprovação Prévia de Despesas de Viagem, assinada pela Coordenação do Curso e Diretoria da Faculdade, obtida por meio do site da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA e anexar os seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Atestado de matrícula emitido pela DAC, referente ao período letivo em curso;
- Informação do interessado indicando o banco, agência e nº da conta corrente em que será creditado o pagamento;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de trabalho aceito em formato pôster ou oral;
- Comprovante de inscrição
- Programação do evento

**§1º** - A solicitação deverá ser encaminhada, por e-mail, para a Secretaria do Curso de Graduação em Enfermagem, com pelo menos 20 dias úteis da realização do evento.

**Artigo 3º** - Quando o saldo não permitir atender todas as solicitações, serão priorizadas sequencialmente: coeficiente de progressão no curso de Enfermagem, apresentação de trabalho na área de enfermagem relacionado à Iniciação Científica ou Trabalho de Conclusão de Curso.

**Artigo 4º** – A apresentação da prestação de contas deve ocorrer dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno da viagem, por meio do certificado de participação em PDF.

**§1º** - A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido acarretará a suspensão de novas concessões de auxílio financeiro, até que a situação seja devidamente regularizada, impedindo o atendimento de novas solicitações de outros discentes.

**Artigo 5º** – Casos omissos serão discutidos e tratados pela Coordenação de Graduação em Enfermagem.

Documento assinado eletronicamente por ARIANE POLIDORO DINI, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO, em 08/01/2026, às 14:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**3E65F187 ADCA4AC8 BDE5C7BC D7E64F9C**

